**LEI N. 1.006/2022** **DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R$ 1.010.789,00 (um milhão, dez mil e setecentos e oitenta e nove reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio *Plataforma +BRASIL* n. 916419/2021 e recursos próprios para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas com área total de pavimentação de 6.095,60m² e extensão de 870,80m e adota outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 1.010.789,00 (um milhão, dez mil e setecentos e oitenta e nove reais)** para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada com área total de pavimentação de 6.095,60m² e extensão de 870,80m.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio *Plataforma +BRASIL* n. 916419/2021, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte –

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 02/06/2022 - 08:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/10893. Folha 1 de 2

DPCN), que terá liberação dos recursos em momento posterior conforme cronograma de liberação de recursos do convênio; somado ao valor de **R$ 10.789,00 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.

**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 02/06/2022 - 08:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/10893. Folha 2 de 2